

REGIMENTO INTERNO

II CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE FLORIANÓPOLIS

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art 1º. Este regimento tem por finalidade definir o funcionamento da **II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis**, estabelecida pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Florianópolis - COMDEMA , organizada pelo grupo de trabalho GT e facilitada pela Câmara Técnica de Educação Ambiental (CTEA-COMDEMA), nos termos da **Lei Municipal 8.130/2011** que o instituiu, e também do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Parágrafo Único - A II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis tem abrangência municipal e, conseqüentemente, as formulações e proposições advindas devem tratar da Política Municipal de Educação Ambiental e sua implementação.

Art. 2º. São objetivos da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis :

- I** - Propor o debate aberto da sociedade civil junto ao poder público com a representação dos vários segmentos sociais, para discutir a situação atual e futura da educação ambiental no município.
- II** - Propor diretrizes, indicadores, metas e ações para a educação ambiental no município, conforme os eixos temáticos a serem debatidos.
- III** - Proporcionar a participação democrática dos diversos segmentos da sociedade para formular sugestões de diretrizes, indicadores, metas e ações voltadas à educação ambiental no município.
- IV** - Sensibilizar, informar e mobilizar a sociedade para buscar alternativas pedagógicas, técnicas e de gestão para a melhoria contínua da educação ambiental.

Art. 3º. Os Eixos temáticos a serem abordados nesta conferência serão:

- a)** Sociogeobiodiversidade, urbanização, unidades de conservação, áreas protegidas e turismo;
- b)** Mudanças climáticas, eventos extremos, risco de desastre, adaptação, mitigação e justiça socioambiental;
- c)** Padrões de produção e consumo, água, recursos hídricos e saneamento básico.

Em cada um desses eixos temáticos serão debatidos e propostos diretrizes, indicadores, metas e ações a partir dos itens:

- 1-** Política Municipal de Educação Ambiental, órgãos gestores e mecanismos de gestão;

- 2- Princípios, diretrizes e questões metodológicas;
- 3- Mobilização e participação; e
- 4- Recursos e fontes de financiamento.

Art. 4º. A II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis tem, ainda, as seguintes finalidades:

1. Avaliar os resultados e proposições da I Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis;
2. Contribuir para a elaboração de diretrizes, indicadores, metas e ações da educação ambiental municipal, além do monitoramento das políticas públicas municipais relacionadas ao tema;
3. Construir um ambiente coletivo, colaborativo e participativo para conferir a **Política Municipal de Educação Ambiental (POMEA)**;
4. Fomentar a elaboração do **Programa Municipal de Educação Ambiental (PROME A)**;
5. Contribuir para a integração de esforços entre as esferas governamentais, o setor produtivo, organizações sociais e cidadãos, com o objetivo de promover a conscientização para a construção de uma cidade sócio ecologicamente equilibrada e saudável;
6. Colaborar para o estabelecimento de uma relação entre ambiente, indivíduo e sociedade que seja harmônica e saudável, cooperando para o uso, a proteção, a conservação e o gerenciamento dos bens e recursos naturais, proporcionando, assim, a melhoria da qualidade de vida para todos;
7. Estimular a rede de educadores ambientais, bem como colaborar com a criação de uma rede municipal de educadores ambientais e um fórum municipal de educação ambiental.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO

Art. 5º. A II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis será realizada nos dias 27 e 29 de maio de 2024, das 8h às 16h30h e das 8h às 18h, respectivamente, no auditório do CCB-UFSC campus do bairro Trindade, em Florianópolis.

Art. 6º. A II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis terá a seguinte programação:

1. Dia 27 de maio (8h às 16h30)

- 08h às 09h - Recepção aos participantes, credenciamento e coffee break.
- 09h às 10h30 - Conferência de abertura, leitura dos resultados da I Conferência, apresentação do Regimento Interno e funcionamento da conferência.
- 10h30 às 12h30 - Apresentação e debate do Eixo Temático: a) Sociogeobiodiversidade, Urbanização, Unidades de Conservação, áreas protegidas e Turismo.

- 12h30 às 14h Intervalo.
- 14h às 16h - Apresentação e debate do Eixo Temático: b) Mudanças climáticas, eventos extremos, risco de desastre, adaptação, mitigação e justiça socioambiental.
- 16h às 16h30- Coffee break.

2. Dia 29 de maio (8h às 18h)

- 8h às 8h30 - Credenciamento.
- 8h30 às 10h30 - Apresentação e debate do Eixo Temático: c) Padrões de produção e consumo, água, recursos hídricos e saneamento básico.
- 10h30 às 11h00 - Coffee break.
11h às 12h30 - Organização das proposições dentro dos grupos de trabalho de cada eixo.
- 12h30 às 13h30 - Intervalo.
- 13h30 às 15h30 - Plenária final apresentação dos grupos (momento dos registros das proposições).
- 15h30 às 16h - Coffee break.
- 16h às 17h30h - Plenária final (momento dos consensos, votações e registro das moções).
- 17h30 às 18h - Fala de encerramento e diretrizes para III Conferência Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis.

CAPÍTULO III

DO TEMA

Art. 7º. A II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis tem como tema: ***Presente e futuro da Educação Ambiental no município de Florianópolis.***

§ 1º O tema deverá ser desenvolvido contemplando os três eixos temáticos:

- a) Sociogeobiodiversidade, urbanização, unidades de conservação, áreas protegidas e turismo;
- b) Mudanças climáticas, eventos extremos, risco de desastre, adaptação, mitigação e justiça socioambiental;
- c) Padrões de produção e consumo, água, recursos hídricos e saneamento básico.

§ 2º Todos os presentes da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis terão acesso às mesas redondas e diálogos orientadores relativos aos três eixos temáticos, bem como aos materiais apresentados no 1º dia da II Conferência (Regimento Interno e Carta da I Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis), os quais serão utilizados nos debates e disponibilizados previamente.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º. A II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis será estabelecida pelo Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ou por seu vice-presidente ou por pessoa por ele designada, organizada pelo grupo de trabalho e conduzida com apoio da Câmara Técnica de Educação Ambiental.

Parágrafo Único - A composição do Grupo de Trabalho - GT para organização da Conferência foi definida em reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA no dia 19.02.2024, cuja ata está disponível no endereço eletrônico:

<https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/smma/index.php?cms=atas&menu=5&submenuid=1125>.

Art. 9º. A II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis será coordenada pela Câmara Técnica de Educação Ambiental e desenvolvida a partir dos três eixos temáticos, das mesas redondas, do diálogo e organização das proposições nos grupos de trabalho para deliberação na plenária.

Art. 10. A II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis produzirá um documento denominado **Carta da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis**, a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e ao Executivo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art.11. Compete ao Grupo de Trabalho - GT da Conferência e à Câmara Técnica de Educação Ambiental, com ciência do COMDEMA:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis;
- II. Organizar as mesas redondas relativas aos três eixos temáticos, as quais subsidiarão as discussões da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis;
- III. Elaborar a proposta de programação da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis;
- IV. Organizar as atividades preparatórias e de discussão dos grupos de trabalho e da plenária da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis;
- V. Designar coordenadores, relatores e facilitadores para os grupos de trabalho e para a plenária;
- VI. Elaborar e executar o projeto de divulgação para a II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis;
- VII. Sistematizar o documento final que subsidiará a elaboração da Carta da II Conferência de

Educação Ambiental de Florianópolis; e

VIII. Elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e ao Executivo Municipal o documento final com as deliberações da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Art. 12. As inscrições para a II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis serão realizadas no local da Conferência nos dias 27 e 29 de maio, e disponibilizadas de forma virtual, entre os dias 10 a 23 de maio em endereço eletrônico a ser divulgado.

Art. 13. O credenciamento será realizado no local do evento nos dias 27 e 29 de maio, conforme programação.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 14. Serão participantes da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis todos os credenciados.

Art. 15. Podem participar da Conferência os munícipes de Florianópolis que desempenhem e/ou acompanhem atividades de Educação Ambiental e demais pessoas que tenham interesse em contribuir com as discussões.

Art. 16. Terão direito a voto na Plenária Final os participantes com frequência mínima de 75% (3 períodos/turnos) devidamente credenciados na II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis.

CAPÍTULO VII

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 17. Serão formados três grupos de trabalho, para a organização das proposições que serão levadas para a Plenária, compostos a partir dos eixos temáticos denominados abaixo:

- a)** Sociogeobiodiversidade, urbanização, unidades de conservação, áreas protegidas e turismo;
- b)** Mudanças climáticas, eventos extremos, risco de desastre, adaptação, mitigação e justiça socioambiental;

c) Padrões de produção e consumo, água/recursos hídricos e saneamento básico.

§ 1º. A formação dos grupos se dará pela escolha do participante, no momento do credenciamento.

§ 2º. Os agrupamentos serão realizados pela equipe coordenadora do evento, respeitando a ordem de inscrição, ajustando a quantidade de pessoas em cada grupo, mas, preferencialmente, mantendo a primeira opção de cada participante.

§ 3º. Cada grupo de trabalho fará a organização das proposições respectivas ao seu eixo temático para deliberação na Plenária Final.

Art. 18. Os grupos de trabalho serão compostos por:

I. Um(a) coordenador(a);

II. Um(a) relator(a);

III. Um(a) facilitador(a);

IV. Participantes devidamente credenciados(as).

§ 1º. Os coordenadores, relatores e facilitadores serão indicados pela coordenação do evento, conforme previsto no **art.10**.

§ 2º. O coordenador de cada grupo será responsável pela condução dos trabalhos no grupo, compreendendo a apresentação de uma síntese da mesa redonda relativa ao respectivo eixo temático, a otimização do tempo para o desenvolvimento das atividades e o estímulo às discussões, assim como a garantia da participação de todos os presentes, fortalecendo o processo democrático.

§ 3º. O relator de cada grupo deverá sistematizar as proposições e encaminhamentos do grupo, podendo participar, caso seja necessário, da consolidação do documento final.

§ 4º. O facilitador deverá auxiliar na organização e nas discussões dos grupos, garantindo a manutenção do foco temático das discussões e o bom andamento dos trabalhos.

Art. 19. A metodologia para o desenvolvimento das atividades dos grupos de trabalho se dará da seguinte maneira:

I. Apresentação da síntese relativa à mesa redonda de cada eixo temático realizada pelo coordenador do respectivo grupo de trabalho;

II. Facilitação dos debates orientando para o encaminhamento das proposições;

III. Organização e sistematização das proposições a serem encaminhadas para a Plenária, de acordo com os itens abaixo:

1- Política Municipal de Educação Ambiental, órgãos gestores e mecanismos de gestão;

2- Princípios, diretrizes e questões metodológicas;

3- Mobilização e participação; e

4- Recursos e fontes de financiamento.

§ 1º. As discussões nos grupos devem ater-se às temáticas correspondentes.

§ 2º. O texto com o conteúdo final confeccionado por cada eixo deverá contar com a aprovação da maioria simples dos participantes presentes no grupo de trabalho.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20. As despesas para a realização da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de outras formas de captação através de parcerias.

CAPÍTULO IX DA PLENÁRIA

Art. 21. A Plenária Final da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis será formada pelos participantes devidamente credenciados, para deliberar sobre as propostas organizadas nos grupos de trabalho de cada eixo temático.

Art. 22. Compete à Plenária debater e votar os textos das proposições organizados pelos grupos de trabalho, as moções e demais contribuições.

Art. 23. A apreciação e aprovação das proposições organizadas pelos grupos de trabalho, das moções e demais contribuições que subsidiarão a elaboração da Carta da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis deverão obedecer ao seguinte rito processual:

- I. **Etapa I:** Apresentação das proposições organizadas dentro de cada eixo por seu relator;
- II. **Etapa II:** Discussão e votação das proposições levadas à plenária.

Parágrafo Único - Nos processos de votação, somente será feita a contagem de votos quando não for possível avaliar o resultado por contraste, ou não houver acordo sobre o resultado na mesa coordenadora.

Art. 24. As intervenções feitas por membros da plenária não poderão exceder 03 (três) minutos, improrrogáveis, com exceção para as intervenções diretamente realizadas pela mesa coordenadora.

Parágrafo Único - Para um mesmo item em discussão, um participante não poderá inscrever-se para intervenções por mais de 02 (duas) vezes.

Art. 25. As aprovações serão realizadas por votação, maioria simples (50% + 1) dos presentes credenciados com direito a voto.

Parágrafo Único - Terão direito a voto na plenária final os participantes credenciados presentes em pelo menos 75% (3 períodos/turnos) da II Conferência.

Art. 26. Da Plenária Final participará um relator de cada eixo temático, os quais sistematizarão os encaminhamentos e demais conclusões que subsidiarão a elaboração do documento final, denominado Carta da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis.

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art. 27. Para que a moção seja colocada em votação na Plenária Final deverá ser encaminhada por pessoa credenciada na Conferência, **cuja inscrição foi efetivada até as 12h do dia 29 de maio de 2024.**

§ 1º. A coleta de assinaturas de apoio deverá iniciar somente após a moção ser digitada pelo proponente no modelo (Anexo 1) em local indicado pelo grupo de trabalho da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis, com as seguintes especificações: uma lauda, no máximo, fonte "arial", tamanho da fonte 12, espaço 1,15.

§ 2º. As moções deverão ser entregues à Mesa de Recepção e Credenciamento da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis até as 12h do dia 29 de maio de 2024.

§ 3º. A Câmara Técnica de Educação Ambiental organizará as moções recebidas, classificando-as e agrupando-as, dando ciência aos proponentes para que organizem a apresentação na Plenária Final, facilitando o andamento dos trabalhos.

§ 4º. Após a aprovação do documento final da Conferência, o Coordenador da Mesa fará a leitura das moções e convocará os proponentes para a defesa, garantindo-se o tempo de 02 (dois) minutos, no máximo, para cada um.

§ 5º. Caso haja necessidade de esclarecimentos, solicitados pela Plenária, será concedido mais 02 (dois) minutos para a defesa.

§ 6º. A aprovação das moções se dará por maioria simples dos participantes credenciados com direito a voto.

CAPÍTULO XI

DO DOCUMENTO FINAL

Art. 28. Com base nos encaminhamentos da Plenária Final sistematizados pela relatoria, caberá à Câmara Técnica de Educação Ambiental a elaboração da Carta da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis, bem como sua divulgação e encaminhamento aos órgãos competentes.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regimento Interno deverão ser decididos pelo grupo de trabalho - GT da II Conferência, cabendo recurso ao Presidente da Câmara Técnica de Educação Ambiental de Florianópolis.

Florianópolis, 11 de março de 2024.

